02123.001441/2023-62 Número SEI:15295208



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DELTA DO PARNAÍBA

Rua Merval Veras, 80, - Bairro Bairro do Carmo - Parnaíba - CEP 64200030 Telefone: (86)33211615



Assunto: MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão na unidade APA Delta do Parnaíba, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial, gestão do uso público e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Lotação, número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas	Critérios de pontuação
APA Delta do Parnaíba - Parnaíba/PI	3	Apoio à Gestão de Unidade de Conservação	24 Meses	Ensino fundamental completo	01	ANEXO II
APA Delta do Parnaíba - Parnaíba/PI	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	24 Meses	Ensino fundamental incompleto	04	ANEXO III
APA Delta do Parnaíba - Cajueiro da Praia/PI	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	24 Meses	Ensino fundamental incompleto	02	

APA Delta do Parnaíba - Parnaíba/PI	1	Gestão do Uso Público	24 Meses	Ensino fundamental incompleto	01	ANEXO IV
APA Delta do Parnaíba - Cajueiro da Praia/PI	1	Gestão do Uso Público	24 Meses	Ensino fundamental incompleto	01	ANEXOTV

- 1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.
- 1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em uma etapa, conforme necessidade da vaga:
- 1.3.1. ANÁLISE CURRICULAR: análise curricular objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.
- 1.3.2. Durante a "análise curricular" os candidatos serão classificados de acordo com critérios definidos nos anexos deste edital, conforme necessidade da vaga.
- 1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).
- 1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que tenha firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses.
- 1.6. O candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, também será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção.
- 1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.
- 2.2. A inscrição será realizada entre os dias 24 a 26 de julho de 2023, mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I) e encaminhamento do CURRICULUM VITAE acompanhado de comprovantes das informações apresentadas, e os documentos listados abaixo, a serem enviados EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <apa.delta@icmbio.gov.br>, preferencialmente em arquivo único no formato PDF.
- 2.3. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:
- 2.3.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade).
- 2.3.2. CNH (categorias A, B, C, D ou E) . <NÃO OBRIGATÓRIO>
- 2.3.3. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) e declaração de residência (ANEXO À FICHA DE INSCRIÇÃO) assinada pelo candidato.

- 2.3.4. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra "APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas", emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- 2.3.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH.
- 2.3.6. Comprovante de Escolaridade. Para as vagas de nível I também será aceito declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.
- 2.3.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 2.3.8. *Curriculum Vitae*, com apresentação ampla e objetiva da experiência profissional e dos cursos obtidos pelo candidato durante sua vida funcional, com os devidos comprovantes anexos.
- 2.4. Somente serão considerados inscritos os candidatos que apresentarem no período de inscrição, toda a documentação relacionada nos itens 2.2 e 2.3, passível de não homologação da inscrição.
- 2.5. Os documentos <u>originais</u> dos itens 2.2 e 2.3 deverão ser apresentados somente no ato da contratação.
- 2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- 2.7 Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:
- 2.7.1 Condenação por órgão colegiado ou definitiva;
- 2.7.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

- 3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise do **CURRICULUM VITAE** a partir do preenchimento dos quadros de critérios de avaliação (ANEXOS) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.3)
- 3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 3.2.3. A nota máxima para as vagas de nível I será de 80 pontos, e para as vagas de nível III, será de 152 pontos.
- 3.2.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão eliminados.
- 3.2.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
- 3.2.5.1. Tiver major idade;
- 3.2.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. OUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 02/08/2023.
- 5.2. O resultado preliminar da fase de análise curricular, será divulgado no dia 09/08/2023.
- 5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia e 16/08/2023.
- 5.6. Todos os resultados serão divulgados **na sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, Bairro Nossa Senhora do Carmo Parnaíba CEP 64200-030** e na internet no endereço https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto em:
- 6.2.1. formato eletrônico, para endereço eletrônico <apa.delta@icmbio.gov.br>.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de 21/08/2023, na Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, Bairro Nossa Senhora do Carmo Parnaíba CEP 64200-030 para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.
- 8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail, telefone, ou ofício e deverá apresentar **as documentações originais dispostas nos itens 2.2 e 2.3, sob pena de desclassificação**, além dos seguintes documentos:
- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 8.2.5 Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade. FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

- 9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto, sem direito a indenização, pelos seguintes motivos:
- 10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
- 10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
- 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
- 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
- 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, telefones, e email atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - NÍVEL 3 - APA DELTA DO PARNAÍBA - PARNAÍBA/PI

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Nível de escolaridade (para vaga Nível 3) 05 ponto para ensino médio completo; 10 pontos para curso de graduação em andamento; 15 pontos para curso universitário completo; 20 pontos para curso de pós graduação. (não cumulativo)	Nível de escolaridade	05 pontos para ensino médio completo; 10 pontos para curso de graduação em andamento; 15 pontos para curso universitário completo 20 pontos para curso de pós graduação (completo) (não cumulativo)	20		
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Nº de meses contratado como ATA	0,5	12		

Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, apoio administrativo. (1,0 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Tempo contratado de empresas	1,0	24	
Tempo de trabalho comprovado como: recepcionista, apoio administrativo, gestão de projetos, educação ambiental, designer gráfico, redator, fotografia, geoprocessamento, informática. (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,5	12	
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 24 meses	Trabalho como estagiário em UC	0,5	12	
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	12	
Cursos nas seguintes temáticas: apoio administrativo, atendimento ao público, primeiros socorros, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, logística, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes (SCI)	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária	12	

(1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.		acima de 36 horas)		
Cursos nas seguintes temáticas: gestão pública, planejamento estratégico, liderança de equipe, gestão de conflitos, direito administrativo, direito constitucional, direito ambiental, direito fundiário/agrário, agroecologia, permacultura, licenciamento ambiental (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos técnicos ou de nível superior, que tenham disciplinas com essas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 4 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e viceversa. Até 6 cursos.	Curso temático	2 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4 (curso com carga horária acima de 36 horas)	24	
Curso nas seguintes temáticas: Curso em Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pacote office 365, excel avançado, Power BI, ferramentas de edição gráfica e audiovisual, gestão de mídias sociais, geoprocessamento e QGIS, operação de Drone. (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).	Cursos específicos	2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	24	

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL - NÍVEL 1 - APA DELTA DO PARNAÍBA - PARNAÍBA/PI E CAJUEIRO DA PRAIA/PI

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de ATA	2	12		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, apoio administrativo. (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de terceirizado em UC	0,5	12		
Tempo de trabalho comprovado como: recepcionista, vigilante, mecânico de automóveis, construção civil, eletricista, carpintaria, marcenaria, operador de motosserra, operador de roçadeira, piloto de embarcação, condutor de visitantes, educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, vigilante, porteiro. (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,5	12		

Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA. (0,5 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	12	
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 24 meses	Trabalho como estagiário	0,5	12	
Habilitação (CNH) 5 pontos para categoria A, B ou C, e 8 pontos para categoria D ou E	Habilitação	5 ou 8	8	
Cursos nas seguintes temáticas: vigilância, mecânica de automóveis, eletricista, construção civil, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, mergulho autônomo, operação de atividades e equipamentos náuticos, piloto de embarcação, defesa pessoal. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Cursos	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12	

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE GESTÃO DO USO PÚBLICO - NÍVEL 1 - APA DELTA DO PARNAÍBA - PARNAÍBA/PI E CAJUEIRO DA PRAIA/PI

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de ATA	2	12		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, apoio administrativo. (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de terceirizado em UC	0,5	12		
Tempo de trabalho comprovado como: recepcionista, vigilante, mecânico de automóveis, construção civil, eletricista, carpintaria, marcenaria, operador de motosserra, operador de roçadeira, piloto de embarcação, condutor de visitantes, educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais. (0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,5	12		

Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA. (0,5 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	12	
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 24 meses	Trabalho como estagiário	0,5	12	
Habilitação para arrais-amador (ARA) emitida pela Marinha do Brasil. (8 pontos)	Habilitação	8	8	
Cursos nas seguintes temáticas: vigilância, mecânica de automóveis, eletricista, construção civil, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, mergulho autônomo, operação de atividades e equipamentos náuticos, piloto de embarcação. (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Cursos específicos	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12	



Documento assinado eletronicamente por Adriano Ricardo Damato Rocha de Souza, Chefe, em 12/07/2023, às 19:02, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Fernando Antônio Lopes Gomes, Técnico Ambiental, em 12/07/2023, às 19:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Bruno Vinicius da Silva Souza, Analista Ambiental, em 13/07/2023, às 06:31, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade informando o código verificador 15295208 e o código CRC **72E1ADBC**.

